

LEI Nº 10.626, DE 25 DE JUNHO DE 2024
DOE Nº 35.870, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria de Gestão Sustentável do Poder Judiciário do Estado do Pará.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria de Gestão Sustentável na estrutura organofuncional da Secretaria de Administração do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Art. 2º A Coordenadoria de Gestão Sustentável terá a estrutura funcional mínima composta por 03 (três) servidores, sendo:

I - 01 (um) cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Gestão Sustentável, REF-CJS-4;

II - 01 (um) cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária; e

III - 01 (um) cargo efetivo de Auxiliar Judiciário.

Parágrafo único. Para compor a estrutura funcional prevista no caput deste artigo fica transformado o cargo em comissão de Assessor da Central de Comunicação Interna e de Apoio à Magistratura, REF-CJS-3, previsto no art. 1º, VI, "b", da Lei nº 8.320, de 14 de dezembro de 2015, no cargo em comissão de Coordenador da Coordenadoria de Gestão Sustentável, REF-CJS-4.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Poder Judiciário do Estado do Pará, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de junho de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado